



ANÁLISE DE PROJETOS DE LEGISLAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL



Ricardo Augusto Oliveira Salgado

Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação - FAAC - Universidade Estadual Paulista

Rubens Carneiro Ulbanere

Faculdade de Ciências Jurídicas e Gerenciais - FCJG - Associação Cultural e Educacional de Garça - ACEG - Garça - SP -
Faculdade de Direito - Universidade Paulista - UNIP Bauru - SP

RESUMO

Diariamente a humanidade manifesta preocupações em relação a agressão ao Meio Ambiente, gerando as mais diversas formas de poluição ambiental. Com esse trabalho procurou-se identificar, analisar e relacionar algumas legislações que objetivam a preservação ambiental. Como segundo objetivo, foram levantados algumas áreas, como sítios arqueológicos, parques e ambientes, que vem sendo preservados desde a década de 50, através de legislações específicas. Para o desenvolvimento do trabalho foram utilizados bibliografias e informações via Internet, sendo as principais fontes: UNESP, USC, Instituição Toledo de Ensino e USP. A literatura básica foi levantada a partir de Julho de 1995, sendo que os últimos levantamentos se deram na rede Internet e Norma ISSO 14.000, em Julho de 1997. O relatório da pesquisa foi preparado conforme as normas para publicação da UNESP (Vol. 4), Dissertações e Teses – do trabalho científico ao livro, 1996. As principais conclusões evidenciam que é possível a proteção ambiental de áreas consideradas relevantes para a melhoria da qualidade de vida. Constituem exemplos dessa preservação: O Parque Nacional da Serra da Canastra, Jardim Botânico do Rio de Janeiro e Parque Estadual da Serra dos Martírios. As principais considerações mostram que há necessidade de um melhor aparelho fiscalizador dos governos e conscientização da população em relação ao Meio Ambiente.

Palavras-Chaves: Meio Ambiente, Legislação, Preservação.

SUMMARY

Daily the humanity manifest worries with regard to aggression at the environment producing a lot of forms of atmospheric pollution. This work looked for identifying, analysing and connecting some legislations that aim the atmospheric preservation. As the second aim, were risen some areas like archaeological places, parks and environments, that's come been preserved since the 50 s, through specific legislations. For the development of the work were utilized biographies and informations by Internet, being the principal: UNESP, USC, ITE and USP. The basic literature were risen from July, 1995 and the talist survey in Internet and ISO Norm, in July, 1997. The report of the research was prepared according to the rules to the publication of UNESP (vol. 4), dissertation and proposition – scientific work from the book 1996. The principal conclusions make evident that it is possible the environment protection of the areas considerates important to the improvement of the kind of life. Constitute examples of this preservation the National Park of Serra da Canastra, Botanical Garden of Rio de Janeiro and the State Control Park of Serra dos Mistérios. The principal considerations show that there is the necessity of one fiscal equipament from the government and the people's conscions of the environment relations.

Keywords: Environment, Legislation, Preservation

1. INTRODUÇÃO

Como tem sido verificado nos últimos anos, líderes mundiais, cientistas, autoridades, organizações não governamentais e os povos, vêm discutindo a necessidade da preservação do meio

ambiente.

Diariamente a mídia eletrônica, falada e escrita vêm divulgando as agressões ao meio ambiente, as quais vem destruindo flora, fauna e reservas hídricas.

No caso brasileiro, é possível verificar que a legislação ambiental contempla os três momentos:

Histórico (Constituições, estratégia mundial para conservação, evolução das legislações que objetivam proteger os sambaquis).

Presente (Decreto 98.891 de 26/01/1990, que dispõe sobre a criação de Área de Proteção do Estado de Minas Gerais, Decreto 1.298 de 27/01/1994, que aprova o regulamento das florestas nacionais.

Lei 6.938, de 31/08/81 com redação dada pela Lei 7.804/89 (Política Nacional do Meio Ambiente).

Lei 9.605, de 12/02/98 – Sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao Meio Ambiente e de outras providências.

Futuro (a criação de leis que visam a proteção do meio ambiente e patrimônio cultural na década de 1990 e são elementos-chave para viabilizar no futuro uma política que melhore o aparelho fiscalizador).

Conforme mostra DIAS (1995), o passado está protegido por legislações específicas como aquelas que tratam os sítios arqueológicos, que são patrimônio da União. Mesmo assim protegidos, conforme o Código Penal Brasileiro, os sítios têm sido alvo de depredações como o clássico exemplo da pavimentação de uma estrada em Iguape, que para favorecer empresário e acessar um balneário, destruiu a maior parte de um Sítio Arqueológico de Litoral, como apresentou DUARTE (1968).

No presente, inúmeras legislações protegem recursos naturais, flora, fauna, mangues, nascentes, conforme mostram ROBERT e SÁ (1996). Entretanto, por falta de estrutura, recursos e meios para fiscalização, a depredação ocorre de forma intensa, sem que os responsáveis respondam pelos danos econômicos, sociais ou ambientais.

Os riscos de contaminação ambiental, provocados por assentamentos clandestinos, formando esgoto a céu aberto, poluição de águas superficiais, aumento da mortalidade infantil e outras ocorrências relevantes é que motivaram a realização deste trabalho, que contém dois principais objetivos: 1. Identificar, analisar, contextualizar e relacionar algumas legislações que objetivam a preservação ambiental e 2. Selecionar algumas áreas (sítios arqueológicos, jardim botânico, parques nacionais e parques ambientais) consideradas relevantes para os brasileiros, dentre o universo de proteção ambiental.

2. MATERIAIS E MÉTODOS

O tema da pesquisa que originou este trabalho revela um dos aspectos importantes deste final de século, porque a qualidade de vida das comunidades depende de uma ampla conscientização por parte dos grupos governamentais, comunidade civil, autoridades cientistas, para à preservação do meio ambiente.

Para viabilizar cientificamente a pesquisa, dado o volume de informações sobre o assunto, foram adotados os seguintes métodos e critérios.

A pesquisa foi desenvolvida exclusivamente sobre a bibliografia disponível. Foram pesquisadas as bibliografias da UNESP (Universidade Estadual Paulista), USC (Universidade do Sagrado Coração), ITE (Instituição Toledo de Ensino) e USP (Universidade de São Paulo), em todas as modalidades de acesso às palavras-chave e títulos, conforme a metodologia vigente. Parte do acervo classificado foi obtido através da Internet. A identificação das literaturas básicas teve início em julho de 1995, culminando pelos levantamentos na rede Internet, sobre as Normas ISO 14000 e áreas protegidas, em julho de 1997. Procurou-se atualizar o mais próximo possível os dois temas centrais deste trabalho, com autores e pesquisadores que produziram seus trabalhos na década de 90, inclusive com publicações recentes de 1997. O relatório foi montado conforme as normas da ABNT (1994), e Normas para Publicações da UNESP, Volume 4, Dissertações e Teses – do trabalho científico ao livro, 1996.

3. CONCLUSÕES

A depredação de sítios e equipamentos naturais tem que ser combatida pelo poder público,

população e comunidade científica.

O poder público deve continuar a aperfeiçoar o aparelho fiscalizador no sentido de punir com rigor aquele que desvia ilegalmente para o exterior peças arqueológicas, danificam pinturas rupestres, fazem uso de material arqueológico para fins industriais, não comunicam as universidades a existência de sítios arqueológicos em suas terras, julgando como seu esse patrimônio. Um dos muitos casos de depredação de sítios está presente no estado do Piauí. Na década de 1980 a Dra. Niede Guidon deu depoimento informando a retirada de material arqueológico para fins industriais.

No caso do Piauí, as indústrias empregam a população na área de construção e fatalmente os sítios arqueológicos sendo bons fornecedores de matéria-prima, têm mantido empregadas essas pessoas.

É um dano irreparável a perda de material arqueológico retirado pelas empresas e, no caso do Piauí, eles são mantenedores do vínculo empregatício, e por isso, a comunidade científica tem estudado formas de proteger os sítios sem comprometer o emprego daqueles que precisam sustentar suas famílias trabalhando em áreas dessa natureza. No exterior, toda vez que uma área é construída, inclui-se no seu plano diretor, dado o encontro de documentação arqueológica, a obrigatoriedade de comunicar à universidade para efetuar todo o trabalho técnico de pesquisa para depois prosseguir com as obras. No Brasil, os casos que já se tomaram clássicos de aproveitamento de Sambaquis para pavimentação de ruas, fabrico de cal e ração, entre outros, constituem-se em uma mancha na história da cultura que por meio da insensibilidade do poder público, destruíram-se documentos importantes de nossa pré-história. Ao depredar um sítio, seja por influência de indústrias, turismo desordenado, falta de verbas para pesquisa, deixa claro que:

o poder público não cumpre seu papel, salvo quando cria uma legislação pertinente à preservação;

o aparelho fiscalizador é falho;

a falta de educação comprova a ignorância para com a valorização do patrimônio;

sem iniciativas, como o turismo ecológico, não conseguiremos conscientizar grande número de pessoas a preservarem o meio ambiente;

sem apoio financeiro não há como manter uma vigilância efetiva para a depredação e mesmo contratar monitores para desenvolver projetos museológicos visando a conscientizar a população a preservar;

a falta de conscientização faz da lei um aparelho ineficaz para evitar a depredação.

Quanto aos equipamentos naturais, a atuação dos garimpeiros despejando mercúrio nos rios, a queima de madeira para produção de ferro gusa, incêndios criminosos promovidos por fazendeiros, a fumaça que é solta na atmosfera pelo escapamento dos automóveis, o buraco na camada de ozônio, poluição das águas, são algumas das formas de agressão que tem causado inúmeros danos ao meio ambiente. Como evitar a rápida e desenfreada agressão ao meio ambiente é uma pergunta feita por cientistas, grupos ecológicos, ambientalistas, alguns elementos da comunidade civil e parece-nos que em curto espaço de tempo, não será revertido o processo rápido de degradação. Está faltando em todos os lugares do planeta uma consciência a ser desenvolvida pelas populações e somado à ignorância, falta de educação, a cultura do desperdício, intransigência dos grandes grupos econômicos, a falta de escrúpulo do poder público e a lógica do capitalismo tem resultado em sérios danos ao patrimônio cultural e natural. O grande antropólogo e arqueólogo Richard Leaky argumenta que o homem é um erro biológico e se realmente assim o for, hoje a humanidade, que cresceu assustadoramente tem confirmado essa afirmação e que a reversão do processo de degradação tem custado muito caro à sociedade por ineficiência do aparelho fiscalizador. Nem tudo é negativo, pois todos os estados já têm desenvolvido projetos de tombamento, monitoramento ecológico e criação de leis protetoras do meio ambiente.

A relação de motivos pelos quais muitas empresas, segundo HEMENWAY e GILDERSLEEVE (1995) estão adotando um sistema de gerenciamento ambiental inclui:

desejo de lucrar em mercados de produtos “verdes”;

prevenção da poluição e redução de resíduos;

pressão dos acionistas;

valorização da comunidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- DIAS, V. *Prospecção e conceito de sítio*. Saberarqueólogo Português, Coimbra, 1995, 1-4, 5 p.
- GARCIA, C. R. e UCHÔA, D. P. Um Sambaqui do litoral do Estado de São Paulo, Brasil. In: **Revista de Pré-História**. São Paulo, IPH, 1980, 12-14, 117 p.
- GOURHAN, A. L. **Pré-História**. São Paulo, EDUSP, 1981, 217, 331 p.
- GUIDON, N. **Uma viagem ao passado**. O aparecimento do homem nas américas; As descobertas da arqueóloga brasileira A. Niede Guidon, no Piauí; As pesquisas nos EUA; As ruínas dos ANASSASI, no México; As ruínas Maias, em Honduras; A luta pela preservação dos sítios arqueológicos no Brasil. Globo Repórter, 11/08/89.
- HEMENWAY, C. G. e GILDERSLEEVE, J. P. **Isso 14.000, o que é?** São Paulo, IMAM, 1995, 6-9, 73 p.
- PLOG, F. T. e HILL, J. N. Explaining variability in the distribution of sites. In: **GUMERMAN** (G.J), dir – the Distribution of Prehistoric Population Aggregates Prescott, Arizona, Prescott, College Press, p. 7-36, 1971.
- PRIEUR, M. et al. **La pollution atmosphérique en droit français et en droit**. Comparé. Col. Droit et Économie de l'environnement dir. Prieur, A. Kiss, 1977.
- ROSE, N. Rainfall Reliability in the Jaquaribe river basin. Ceará, Northeastern Brazil. **Ph.D. Dissertation**, Columbia University, 1974
- SÁ, E. e ROBERT, C. Direito ambiental e direito comunitário. In: **Revista do Direito Ambiental**, Rio de Janeiro, 1996, 151-152, 360 p.
- SANTOS, J. R. M. A legislação brasileira e o meio ambiente: a importância da competência municipal: o modelo de Bauru, Bauru, 1996, **Dissertação de Mestrado** (Planejamento Urbano e Regional : Assentamentos Humanos), UNESP.
-